

De n:º 13

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 19.730,80 (dezenove mil, setecentos e trinta cruzeiros e oitenta e oitavas), destinado a pagar o pagamento da firma Sturion & Co. Ltda, de débito desta Prefeitura, contraído nos exercícios de 1946 e 1947. Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes:

a) - parte do saldo financeiro transferido para este exercício R\$ 18.813,90 - b) - anulação de parte da verba 1-2-1/8-07-0

P. fixo R\$ 917,40. Total R\$ 19.730,80. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 1º de setembro de 1948. a) Manuel José de Rego - Presidente. a) José Alves Mattos - 1º Secretário. Nada mais havendo, digo mais se continha em referida lei que para aqui foi lida e fielmente transcrita.

promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal em 3 de setembro de 1948